

< PETRO >



PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ. 23.433.311/0001-40

PROCESSO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500) para a para abastecimento da frota de veiculos pertinente e a disposição da Câmara Municipal de Balsas- MA, conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR

CARGO: SÓCIO/ ADMINISTRADOR

RG:135475/RR

CPF: 992.145.633-49

ASSINATURA: _____

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Adelaide Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 66600-000
Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartoriobalsas.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JUNIOR** Dou Fé. "0024" FPV2BJ-66797F-28". Emolumentos: R\$4,40, FERC: R\$0,10

Balsas-MA, **10 de fevereiro de 2020**, às 11:45:52.

Em Teste da Verdade
Adriele Carvalho de Azevedo
Escrevente Autenticada

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião Registrador

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Adelaide Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 66600-000
Fone: (99) 3541-4165 - E-mail: atendimento@cartoriobalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR030666XINSYK2039V0XC90
Data/Hora: 10/02/2020 11:45:16, Ato: 13.17
Partes(s): PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JUNIOR, Rec Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1942358844
VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: PEDRO AUGUSTO TEZIANE JUNIOR
CPF: 15425552-85
Data de Nascimento: 31/01/1987
CPF: 992.145.633-48
Função: PEDRO AUGUSTO TEZIANE
NOME DA EMPRESA: NACHEA EITS ERME TICI
CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Inscrição Estadual: [REDACTED]
Data de Emissão: 16/09/2024
Validade: 07/04/2025
Número de Registro: 03558668220

Observações: [REDACTED]

Assinatura do Registrador: [REDACTED]
Data: 18/09/2019
Cidade: SAO EITS, MA
Código de Verificação: 07540265776
Número de Registro: 240412063005

MARANHÃO

CARTÓRIO DE BALSAS
2º ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65330-000
Fone: (99) 3541-4185 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030668DWQKH29CDGNS61,
Data/Hora: 27/01/2020 17:08:59, Ato: 13.184
Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE BALSAS
2º ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65330-000
Fone: (99) 3541-4185 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0061 *G52UNKAG-511161-81.**
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 27 de janeiro de 2020.

Adrielle Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada

Adrielle Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada

2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 972871 SJSB-MA

CPF: 515.865.253-87 DATA NASCIMENTO: 24/10/1964

FILIAÇÃO: AZELON ARRUDA LEDA
TOMAZIA MIRANDA LEDA

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: AB

VALIDADEZ: 09/02/2023 10/12/1997

Observações:

LOCAL: SRO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 19/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [REDACTED]

84319209258
MA037368370

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603437469

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603437469

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Ulerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1221 - Centro - Balsas - MA - CEP 55000-000
Fone: (98) 3341-4165 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.ma.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0062 *G52ZBUKG-244961-87**
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10
Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020.
Giovanna Lopes Ferreira
Giovanna Lopes Ferreira
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Ulerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1221 - Centro - Balsas - MA - CEP 55000-000
Fone: (98) 3341-4165 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.ma.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT038668TNPUS0TNGRIE636,
Data/Hora: 16/01/2020 15:06:22, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50; Emolumentos: R\$ 4,40; FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

EMERGENCY

EMERGENCY

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

Pelo presente instrumento:

PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1001, CEP 65075-090, doravante designado "Pedro";

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas/MA, CEP 65800-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21.200.206.106, em sessão do dia 13/02/1989 ("Sociedade").

E ainda na qualidade de sócio ingressante:

PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 972.871 SSP/MA e CPF 515.865.253-87, residente e domiciliado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Antonio Jacobina, n.º 673, Centro, CEP 65800-000, doravante designado "Pietro";

resolvem de pleno e comum acordo, dispensando-se a realização da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º da lei 10.406/2002, alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

I.1. O Sócio Pedro, acima qualificado, cede e transfere, de forma onerosa, como de fato cedido e transferido tem, 12.000 (doze mil) quotas que detém do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus, ao sócio ingressante Pietro.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO-FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)**

1.2. Cedente, cessionário e Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros a qualquer tempo e a qualquer título.

1.3. Em consequência das deliberações acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, para que passe a vigor com a seguinte nova redação:

“3. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e assim distribuídas:

| <u>Sócio</u> | <u>Quantidade de Quotas</u> | <u>Valor das Quotas em (R\$)</u> |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Pedro Augusto Ticianel Junior | 588.000 | R\$ 1.176.000,00 |
| Pietro Marconi Miranda Leda | 12.000 | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | 600.000 | R\$ 1.200.000,00 |

3.2. A responsabilidade de cada um dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não existindo responsabilidade subsidiária dos Sócios por obrigações da Sociedade.

3.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1. Finalmente, os sócios deliberam consolidar o contrato social da Sociedade conforme a seguir transcrito:

140309730

21200208106



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200208106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055582C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DE CONTRATO SOCIAL

(25 de abril de 2014)

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CONTRATO SOCIAL

(Consolidação de 25 de abril de 2014)



1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade gira sob a denominação social de **Comércio de Combustíveis São Félix Ltda.**

1.2. A Sociedade tem sua sede social na Av. Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas - MA, CEP 65800-000.

Parágrafo Único: A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- (i) Rodovia Campos Lindos a Serra do Centro, km 02 à esquerda, Lote 04, do Loteamento Campos Lindos, Zona Rural em Campos Lindos/TO, CEP 77.777-000, inscrita no CNPJ: 23.433.311/0002-20, sob NIRE 17900074714, que possui objeto social destacado de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 4731-8/00) e comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e
- (ii) Rodovia BR 135/316, KM 221/443, Povoado do Livramento, em Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ: 23.433.311/0004-92, sob NIRE 21900203304

1.3. A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios, no Estado ou fora dele, por deliberação de sócios.

1.4. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

2. DO OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8/00);
- (ii) Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE 47.32-6/00);

140309730
02/05/2014
NIRE: 21200206106
C9821FA7055582C44DE0B9C375C29C99110099EE



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob Nº 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055582C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

- (iii) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: caminhões, reboques, semirreboques e similares (CNAE 77.19-5/99); e
- (iv) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE 47.29-6/02).

3. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e assim distribuídas:

| <u>Sócio</u> | <u>Quantidade de Quotas</u> | <u>Valor das Quotas em (R\$)</u> |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Pedro Augusto Ticianel Junior | 588.000 | R\$ 1.176.000,00 |
| Pietro Marconi Miranda Leda | 12.000 | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | 600.000 | R\$ 1.200.000,00 |

3.2. A responsabilidade de cada um dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não existindo responsabilidade subsidiária dos Sócios por obrigações da Sociedade.

3.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE ALIENAÇÃO CONJUNTA ("TAG ALONG")

Do Direito de Preferência

4.1. No caso de aumento do capital social, os sócios tem direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social, para a subscrição de novas quotas.

4.2. Aos sócios fica assegurado o direito de preferência na aquisição de quotas sociais, em igualdade de condições com outros sócios e/ou terceiro(s) interessado(s) na aquisição, o qual deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva comunicação, por escrito, da intenção de alienação, acompanhada de cópia autenticada da proposta recebida.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/ME nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

4.3. Em caso de não exercício do direito de preferência, a alienação das quotas deve ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo para o exercício do direito de preferência, sob pena de ser necessária a observância do procedimento acima previsto novamente.

4.4. A alienação de quotas a terceiros não integrantes do quadro social exige a aprovação de sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Direito de Saída Conjunta ("Tag Along")


4.5. Na hipótese de alienação de quotas, por qualquer dos sócios, em conjunto ou separadamente, em qualquer percentual, os demais sócios possuem o direito de participar da transferência das quotas oferecidas ao potencial comprador, de acordo com os termos da oferta realizada ("Direito de Tag Along"), inclusive, mas não limitado, ao preço a ser pago por quota.

4.6. Para tanto, cada um dos demais sócios que optar pelo Direito de *Tag Along* na transferência das quotas oferecidas, deve comunicar por escrito o sócio vendedor de sua intenção, no mesmo prazo para o exercício do direito de preferência, conforme item 4.2. acima, informando a quantidade de quotas que pretendem alienar conjuntamente. Tal aviso constitui acordo vinculante para o Sócio que optar pelo exercício de Direito de *Tag Along*.

4.7. Feita a opção pelo Direito de *Tag Along*, a alienação das quotas pelo sócio que inicialmente recebeu a oferta só pode ocorrer, caso o potencial comprador também adquira as quotas do sócio que optou pelo exercício do Direito de *Tag Along*, nas exatas condições da oferta inicialmente realizada, mesmo que isto implique na ampliação da proposta formulada.

4.8. O Direito de Preferência e o Direito de *Tag Along*, previstos nos itens acima, também são aplicáveis nas seguintes hipóteses: (i) transferência indireta de quotas, assim entendida qualquer alienação, efetivada ou compromissada, mudança ou transferência, a qualquer título, do controle societário de qualquer pessoa jurídica que venha a se tornar sócia da Sociedade; (ii) quaisquer operações que não sejam integralmente expressas em moeda corrente nacional (tais como, permutas, integralizações, dentre outras) quando, então, o valor das quotas, para os fins de exercício de preferência, será estabelecido com base no respectivo valor patrimonial líquido, de acordo com o valor do último balanço patrimonial da Sociedade, atualizado pelo IPCA divulgado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo; e


J. A. Macedo


P. J. J. J.

140309730

140309730



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob Nº 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9621FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/ME nº 13.433.311/0001-10

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ~~133~~ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

(iii) realização de qualquer ato ou operação no intuito de frustrar o exercício dos direitos e garantias acima previstos.

4.9. Não se aplicam as regras relativas ao Direito de Preferência e Direito de *Tag Along*, previstos neste capítulo, às transferências de quotas realizadas para descendentes ou ascendentes em linha reta.

5. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

5.1. A administração da sociedade cabe ao sócio **Pedro Augusto Ticianel Junior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1001, CEP 65075-090, nos limites adiante estabelecidos, que tem mandato por prazo indeterminado, o qual usará a designação de Administrador e fica dispensado da prestação de caução para o exercício de seu mandato.

5.2. O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011 do Código Civil**.

5.3. A Sociedade pode ter administradores, sócios ou não sócios, nomeados em ato apartado para exercer a administração da Sociedade, especificando-lhes os poderes e o prazo de gestão, que poderá ser determinado ou indeterminado, os quais ficarão sujeitos às disposições do Contrato Social e aos limites e restrições fixados no ato de sua nomeação.

5.4. É vedada ao Administrador a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente Contrato Social ou estranhos à Sociedade, sendo que quaisquer atos que venham a ser praticados pelo Administrador em desacordo com o disposto neste Contrato Social, serão considerados nulos de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Sociedade ou quaisquer terceiros.

5.5. Os sócios podem estabelecer para os administradores uma retirada mensal a título de pró-labore, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

5.6. A Sociedade pode constituir procuradores, sendo que todas as procurações devem ter prazo de vigência máximo de um ano e objeto definido, ressalvada a procuração "ad judícia", que pode ser outorgada por prazo indeterminado.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações de Sócios são tomadas por meio de reunião de Sócios, a qual é dispensável quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

6.2. As matérias a seguir previstas dependem de aprovação de Sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

- (i) a prestação de garantias pessoais, solidárias, fidejussórias ou reais, pela Sociedade em favor de Sócios, Administrador ou de terceiros;
- (ii) qualquer alteração a ser feita neste Contrato Social, bem como qualquer operação a ser feita que implique em alteração deste Contrato Social (incluídos, apenas a título exemplificativo, cisão, fusão, incorporação e transformação);
- (iii) exclusão extrajudicial de qualquer Sócio por justa causa; e,
- (iv) operações com Sócios e/ou partes relacionadas aos Sócios, assim entendidos cônjuges, seus parentes em linha reta e/ou colaterais até 3º (terceiro grau), bem como as pessoas jurídicas, das quais os Sócios e/ou tais pessoas participem com mais de 10% (dez por cento) do Capital Social;
- (v) a constituição de sociedades e/ou a aquisição de participação societária pela Sociedade; e
- (vi) a propositura de recuperação judicial ou extrajudicial ou de pedido de autofalência.

6.3. A convocação da reunião de Sócios pode ser realizada por qualquer dos Sócios e/ou do Administrador mediante comunicação escrita aos Sócios, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo, ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

140309730

140309730



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7056562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

6.4. A reunião instala-se validamente com presença de sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, em primeira convocação, e com sócios representantes da maioria do capital social, em segunda convocação.

6.5. A mesa da reunião de Sócios pode ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos Sócios presentes, e dos trabalhos ser lavradas atas que são assinadas pelos membros da mesa e por Sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.

6.6. Fica dispensada a abertura de livro de atas de reunião de Sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para fins de registro no competente órgão de registro de empresas e ser arquivadas na sede da Sociedade, após registradas.

6.7. O Administrador deve levar as atas das reuniões de Sócios a registro perante o competente órgão de registro de empresas em até 30 (trinta) dias a contar da lavratura da respectiva ata.

6.8. Os Sócios podem ser representados nas reuniões de Sócios por procurador, nomeado com poderes específicos, podendo ser Sócio ou advogado.

6.9. As deliberações de Sócios tomadas de conformidade com a lei e com o presente Contrato Social vinculam a Sociedade e todos os Sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.

7. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

7.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o Administrador procede ao levantamento das demonstrações contábeis da Sociedade.

7.1.1. Os lucros e resultados da Sociedade tem a destinação que os Sócios deliberarem, de modo que Sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social pode decidir que os lucros e resultados apurados pela Sociedade após as deduções e formação das reservas previstas em lei, neste Contrato Social ou definidas pelos Sócios, ser distribuídos aos Sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no Capital Social.

7.2. Os Sócios podem realizar distribuições de lucros e/ou levantamento de demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social, inclusive semestral, trimestral ou mensal.













140309730
21200208106



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200208106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

7.3. Salvo deliberação dos Sócios representantes de 2/3 (dois terços) do Capital Social em sentido contrário, a Sociedade distribui dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício correspondente.

7.4. Por deliberação unânime dos Sócios, a Sociedade pode distribuir os lucros desproporcionalmente à participação dos Sócios no capital social.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1. A Sociedade deve ser liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou ser dissolvida conforme determinação dos sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do § 1º do artigo 1.076 do Código Civil.

8.1.1. Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios nomeiam uma pessoa residente no País que conduz a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade são destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

8.1.2. É assegurado aos herdeiros e sucessores dos Sócios o direito de ingressar nos quadros sociais. Nada obstante, quando estes assim não desejarem, bem como nos casos de incapacidade, retirada, falência ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não pode ser dissolvida, podendo continuar a existir com o(s) sócio(s) restante(s) e os sucessores do sócio, sendo o caso, a menos que os sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social decidam liquidar a Sociedade.

9. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

9.1. Caso algum Sócio pessoa física venha a falecer (ou evento com os mesmos efeitos ocorra), seus herdeiros ou sucessores podem ingressar na Sociedade.

9.1.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei ou neste Contrato Social, ocorrerá a resolução da Sociedade em relação a um Sócio ("Sócio Retirante"):

- a) no caso de morte de Sócio, salvo na ocorrência de ingresso dos herdeiros e/ou sucessores;
- b) no caso de falência de Sócio;
- c) no caso de exclusão de Sócio por justa causa; e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RECEBIMOS

EM 09/07/2014



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

- d) no caso de um Sócio desejar retirar-se da Sociedade por qualquer motivo, sem necessidade de justificar a razão da retirada.

9.2. Nas hipóteses de resolução previstas no item 9.1.1. acima, os valores a serem apurados como devidos pela Sociedade ao Sócio Retirante, deverão ser pagos:

- a) no caso das alínea "a", aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante;
b) no caso da alínea "b", à massa falida oriunda da falência do Sócio Retirante; e
c) nos casos das alíneas "c" e "d", ao próprio Sócio Retirante.

9.3. Os haveres serão pagos nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c", do item 9.1.1. acima, pelo valor patrimonial líquido das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para esse fim. O levantamento do balanço e início dos pagamentos devem ocorrer em 60 (sessenta) dias da data do evento, sendo integralmente pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação "pro rata die" do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.4. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "d" do item 9.1.1. acima, as partes devem negociar, de boa-fé, o justo valor da Sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dos herdeiros de que não têm intenção de ingressar nos quadros sociais ou da notificação do respectivo sócio retirante de que pretende sair dos quadros sociais. Caso não cheguem a consenso dentro de tal prazo, cabe à Sociedade pagar os haveres, da seguinte forma:

9.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo contido no item 9.4 acima, deve ser realizada uma Reunião de Sócios pela qual o Sócio que estiver saindo do quadro social ou seus herdeiros/sucessores ("Sócio Retirante") deve apresentar aos demais Sócios uma lista contendo 3 (três) nomes de instituições financeiras de 1ª linha e reputação internacional ou de empresas de auditoria, dentre PWC, Deloitte, KPMG e Ernst&Young para realização de avaliação dos haveres. Na mesma Reunião de Sócios, os demais Sócios devem apresentar ao Sócio Retirante uma lista contendo 3 (três) nomes de instituições financeiras de 1ª linha e reputação internacional ou de empresas de auditoria, dentre PWC, Deloitte, KPMG e Ernst&Young. O Sócio Retirante deve escolher, da lista apresentada pelos outros Sócios, 1 (uma) instituição financeira ou empresa de auditoria e, igualmente, os demais Sócios deve escolher, da lista da apresentada pelo Sócio Retirante, 1 (uma) instituição financeira ou empresa de auditoria ("Avaliadores"). Os Avaliadores são contratados pela Sociedade no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da Reunião de Sócios que os indicou, para a realização da avaliação do preço das quotas da Sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)

No caso de indicação de empresas de auditoria, o Sócio Retirante e os demais Sócios não poderão indicar a mesma auditoria externa que esteja realizando a auditoria na Sociedade.

9.4.2. O método de avaliação é designado pelos Avaliadores. O preço das quotas é obtido através da média aritmética das avaliações apresentadas.

- (i) As avaliações são concluídas em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da data da contratação dos Avaliadores.
- (ii) Caso haja diferença superior a 20% (vinte por cento) entre as avaliações apresentadas pelos Avaliadores, os mesmos nomearão, de comum acordo, um terceiro desempatador (pessoa física ou jurídica) para que este determine o valor a ser pago pelas quotas dentro do intervalo identificado pelos dois Avaliadores contratados inicialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

9.4.3. O pagamento ao Sócio Retirante é feito em moeda corrente do País, exceto se outra forma for acordada entre o Sócio Retirante e a Sociedade na ocasião, sendo que o início dos pagamentos deve ocorrer em 60 (sessenta) dias da data do término da avaliação realizada no item 9.4.2., sendo integralmente pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação "pro rata die" do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.5. O custo da contratação dos Avaliadores é suportado pela Sociedade. Na hipótese de haver a necessidade de contratação de uma terceira instituição financeira ou empresa de auditoria nos termos do item 9.4.2, a totalidade dos custos dos Avaliadores é dividida em partes iguais entre a Sociedade e o Sócio Retirante, sendo certo que, neste caso, a Sociedade desconta o valor devido da(s) primeira(s) parcela(s) do preço a ser paga ao Sócio Retirante.

9.6. O Sócio Retirante que pedir a Avaliação esta, obrigado a vender a integralidade de suas quotas e a Sociedade a comprar, devendo, se necessário, cancelá-las e/ou reduzir seu capital social, sendo a avaliação supra, vinculante para as partes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente instrumento, inclusive todas as notificações constantes das operações e exercícios de Direito de Preferência e "Tag Along", bem como as relativas à convocação de reunião de Sócios, são realizadas por correio, por meio de carta com aviso de recebimento, ou outra forma escrita que permita

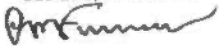
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RECEBUEMOS
COM O REGISTRO
DE 02/05/2014
NIRE: 21200208106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA

RECEBUEMOS
COM O REGISTRO
DE 02/05/2014
NIRE: 21200208106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200208106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DE CONTRATO SOCIAL

(25 de abril de 2014)

comprovar o recebimento nos endereços designados no preâmbulo, independentemente da assinatura pelo Sócio do aviso de recebimento, ficando a cargo dos Sócios manter seus respectivos endereços devidamente atualizados perante a Sociedade e demais Sócios.

10.2. Todos os Sócios que possuam no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade tem o direito de examinar todos os livros, atas de reuniões de Sócios, atas de reuniões da Diretoria, balanços contábeis, demonstrações financeiras, e todos os outros documentos relativos à Sociedade, assim como de suas coligadas, sempre que desejarem, sendo que o Administrador se obriga a disponibilizá-los nesses casos.

10.3. O não cumprimento por parte dos Sócios, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer obrigações estipuladas neste Contrato Social acarreta a execução judicial das obrigações de fazer, de não fazer e de prestar declaração de vontade, conforme artigos 461 e seguintes e 466-B do Código de Processo Civil, valendo o presente como título executivo.

10.3.1. Além de sujeitar-se à execução específica a que se refere o item anterior, a parte que não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento fica sujeita, cumulativamente, ao pagamento de perdas e danos.

10.4. De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único, o Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado a este contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), aplicável supletivamente às sociedades limitadas, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de São Luis – MA para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, com privilégio sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RECEBUE
Nº 90



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL
(25 de abril de 2014)**

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsas/MA, 25 de abril 2014.

Sócio e Administrador da Sociedade:


PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR

Sócio Ingressante:


PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA

Testemunhas:

1. Libera R. Bazzan Pillatt
Nome: LIBERA R. BAZZAN PILLATT
RG: 107 934 574 + 536 25
CPF: 007 265 280 - 21

2. Claudia B. dos Santos
Nome: CLAUDIA BEZERRA DOSSANTOS
RG: 03 9275 25 2010 - 1 SESF - MA
CPF: 057.617.123-93



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.
CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40
NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(17 de julho de 2014)

Pelo presente instrumento:

PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1001, CEP 65075-090, doravante designado "Pedro";

PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 972.871 SSP/MA e CPF 515.865.253-87, residente e domiciliado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Antonio Jacobina, n.º 673, Centro, CEP 65800-000, doravante designado "Pietro";

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas/MA, CEP 65800-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21.200.206.106, em sessão do dia 13/02/1989 ("Sociedade").

Resolvem de pleno e comum acordo, dispensando-se a realização da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002, alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. Resolvem os Sócios Pedro e Pietro alterar a denominação social da Sociedade de Comércio de Combustíveis São Félix Ltda para Petro Comércio de Combustíveis Ltda e nome fantasia de Comércio de Combustíveis São Félix para Petro Comércio de Combustíveis.

1.2. Em função da modificação da denominação social ora realizada a Cláusula 1.1. do contrato social da Sociedade passará a vigor da seguinte forma:

RECEBIMOS
EM 04/08/2014
O VALOR DE R\$ 1.000,00
DEPOSITADO EM FAVOR DO
ESTADO DO MARANHÃO
P/ O PAGAMENTO DE
IMPOSTOS DE RENDAS
DE 2014



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/08/2014 Sob N° 20140502629
Protocolo : 140502629 de 23/07/2014 NIRE: 21200206106
PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela : 579E048A3CC358C26044952892A06EA4979A4C80
São Luis, 04/08/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.
CNPJ/ME nº 23.433.311/0001-40
NIRE 23.209.706.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(17 de julho de 2014)

"1.1. Sociedade girará sob a denominação social de **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e nome fantasia de **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS.**"

II. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, com privilégio sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

III. Em decorrência da deliberação acima, os Sócios decidem ratificar os demais termos do Contrato Social.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

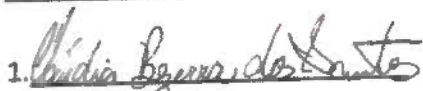
Balsas/MA, 17 de julho 2014.

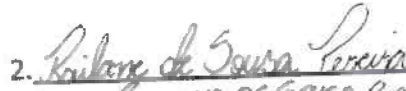
Sócios:


PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR


PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA

Testemunhas:

1. 
Nome: CLÁUDIA BEZERRA DOS SANTOS
RG: 039 2 75252010 - 1 SESP/MA

2. 
Nome: KATLANE DE SOUSA PEREIRA
RG: 0207 9745 2023/55 P/MA





140502629

21200206106



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/08/2014 Sob N° 20140502629
Protocolo : 140502629 de 23/07/2014 NIRE: 21200206106
PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Chancela : 579E049A3CC358C26044952892A06EA4979A4C80

São Luis, 04/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40
NIRE 21.200.206.106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO
(25 de abril de 2014)

Pelo presente instrumento:

PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1002, CEP 65075-090, doravante designado "Pedro";

PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 972.871 SSP/MA e CPF 515.865.253-87, residente e domiciliado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Antonio Jacobina, n.º 673, Centro, CEP 65800-000, doravante designado "Pietro";

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas/MA, CEP 65800-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21.200.206.106, em sessão do dia 13/02/1989 ("Sociedade").

Resolvem de pleno e comum acordo, dispensando-se a realização da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º da lei 10.406/2002, alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Decidem os sócios alterar o ramo de atividade para:

Principal;

4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 18:39 SOB Nº 20150599447.
PROTOCOLO: 150599447 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150599447. NIRE: 21200206106.
PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.433.311/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/02/1989 |
| NOME EMPRESARIAL PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA | NÚMERO 41 | COMPLEMENTO B |
| CEP 65.800-000 | BAIRRO/DISTRITO POTOSI | MUNICÍPIO BALSAS |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (99) 3541-4817/ (99) 3541-2307 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **10:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]
 Aplicado

< PETRO >



PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ. 23.433.311/0001-40

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA 41B, POTOSÍ, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.433.311/0001-40, representada, neste ato, pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário nomeia e constitui seu representante o Sr(a) HELCRISIA DE JESUS ALVES COSTA, pessoa física inscrita no CPF: 001.343.291-55 e Rg. 030786992006-6 SSP/MA, casada, advogada OAB/MA nº 7857, residente domiciliada a rua 11 nº 138, bairro Trezidela, CEP: 65.800-000, Balsas, Maranhão, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, na licitação modalidade Pregão Presencial 01/2020 instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Balsas- MA 10 de Fevereiro de 2020.


PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR
CPF. 992.145.633-49



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1331 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3341-4165 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartoriobalsas.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JUNIOR** Dou Fé. 0024 FVP2BJ-65797F-88. Emolumentos: R\$4,40, FERC: R\$0,10

Balsas-MA, 10 de fevereiro de 2020, às 11:45:52.
Em Test. da Verdade

Adriele Carvalho de Araujo
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina, 1331 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3341-4165 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartoriobalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: RECFIR0306682J2963K211BLK331, Data/Hora: 18/02/2020 11:45:16, Atos: 13.17.2, Parte(s): PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JUNIOR, Rec Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião Registrador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030786992006-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2006

NOME HELCRISIA DE JESUS ALVES SOUSA

FILIAÇÃO HELIODORO SOUSA E CRISTINA ALVES SOUSA

NATURALIDADE BALSAS - MA DATA DE NASCIMENTO 26/04/1983

DOC ORIGEM NASC. N.13334 FLS.112V LIV.Á68

CPF 001343291-55

SÃO LUIS-MA P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1904037088

ASSINATURA DO TITULAR

HELCRISIA DE JESUS ALVES SOUSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Roberto Jordão, 1331 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3541-4100 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0024 *G12YQW7E-477768-10.**
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10

Balsas-MA, 10 de fevereiro de 2020

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião e Registrador

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antonio Agostini, 1331 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3541-4100 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0306680E6TRWT5H70ZYH94,
Data/Hora: 10/02/2020 11:42:54, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
MUN. DE BALSAS
FIS. 145

Molacado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.068/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06318537



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
HELCRISTIA DE JESUS ALVES SOUSA

FILIAÇÃO
HELIDORO SOUSA
CRISTINA ALVES SOUSA
NACIONALIDADE
BALSAS-MA

DATA DE ASSOCIAÇÃO

26/04/2003

Nº
0307860820008 - SGP/MA

CPF
001.343.291-55

QUADRO DE ASSOCIAÇÃO E TÍTULOS
NÃO

VIA EXPEDIÇÃO EM

08/12/2018

Roberto Moraes Cruz
TIMOTHY ROBERTO MORAES CRUZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
7857

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 Rua Senador Jacobina, 1321 - Centro - Balsas - MA - CEP 65600-000
 Fone: (55) 3341-4100 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartoriobalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0024 *G12YQW7E-477768-10.*
 Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10

Balsas-MA, 10 de fevereiro de 2020.

Ilkerson Maxwell Franco Santos
 Ilkerson Maxwell Franco Santos
 Tabelião e Registrador

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 Rua Senador Jacobina, 1321 - Centro - Balsas - MA - CEP 65600-000
 Fone: (55) 3341-4100 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartoriobalsas.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT030668NK13852TN2FL0880
 Data/Hora: 10/02/2020 11:48:54, Ato: 13.18
 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Ilkerson
Roberto Moraes Cruz
Ilkerson



EM BRANCO

EM BRANCO